CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 02/04/21

Roberta
FUNCIONÁRIO

DATA 11/10/65

PROJETO DE LEI Nº 250/65

Concede um auxílio de 80.000 (Oitenta mil
ASSUNTO

Cruzeiros) e dá outras providências.

VEREADOR: José Ramos de Alencar

LEI Nº 3093 DE 11/11/65

DIOM Nº 3330 DE 10/11/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

Lei nº 3093 de 11 de Novembro de 1965

Concede um auxílio de Cr$ 80.000 (oitente mil cruzeiros) e dá / outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É concedido um auxílio de Cr$80.000(oitente mil cruzeiros) aos alunos da 4ª Série Ginasial do Anexo de Messejana, do Colégio Estadual do Ceará, para fazer face às despêsas de conclusão do curso.

Art.2º-O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de igual importância usando / para isso, dos recursos de que trata o Ítem II, parágrafo único, artigo 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 3º-A importância será paga ao aluno designado pelo Diretor do Anexo e mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art.4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de 11 de 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CMF

VRI PROJETO DE LEI Nº 1250 65.

Aprovado em 1a. discussão
Em 25 / 10 / 1965
PRESIDENTE

ARQUIVO
DE FORTALEZA

Concede um auxilio de CR$ 30.000(oitenta mil cruzeiros) e dá outras providências.

Aprovado em 2a. discussão
Em 27 / 10 / 1965
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido um auxilio de CR$ 30.000 (oitenta / mil cruzeiros) aos alunos da 4ª Série Ginasial do Anexo de Messejana, do Colégio Estadual do Ceará, para fazer face ás despêsas de conclusão de curso.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de igual importancia uzando, para isso, dos recursos de que trata o ítem II, parágrafo único, artigo 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 3º - A importância será paga ao aluno designado pelo Diretor do Anexo e mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de outubro de 1965.

José Rocha de Alencar
Vereador

A Comissão de Redação Final
Em 27 / 10 / 1965

CMF

IBR

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

ARQUIVO DA FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 250/65. (250/65)

Aprovada.

Em 4-11-65.

Concede um auxilio de Cr$ 80.000(oitenta mil cruzeiros)e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido um auxilio de Cr$80.000(oitenta mil cruzeiros) aos alunos da 4ª Série Ginasial do Anexo de Messejana, do Cólegio Estadual do Ceará, para fazer face às despêsas de conclusão de curso.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de igual importância uzando, / para isso, dos recursos de que trata o item II, parágrafo único, artigo 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 3º - A importância será paga ao aluno designado pelo Diretor do Anexo e mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de novembro de 1965.

Raimundo Gomes de Matos.

Jodjunda Batista Santiago Rel.

Adauto Bezerra

CMF

ARQUIVO
DE FORTALEZA

HMP

Of. Nº1234/65

Fortaleza, 5 de Novembro de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74§ L$ da Lei nº 227, de 14 de Junho de 1948, combinado com o artigo84, nº II, tenho a / satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que concede um auxílio de Cr$80.000(oitenta mil cruzeiros) e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exº Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A